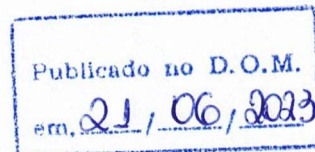




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.834
De 20 de junho de 2023.



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), DEVIDO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DE PASSAGEM, POR ANULAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 71/2023, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais), para atender a demanda referente ao Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem no Município de Ribeirão Preto, cujas codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.20217.2.0069-02.500.018-3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 59.000,00

02.10.42-08.244.20217.2.0069-02.500.018-4.4.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de anulação parcial da seguinte dotação:

02.10.42-08.244.20217.2.0068-02.500.018-3.3.90.36.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 59.100,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

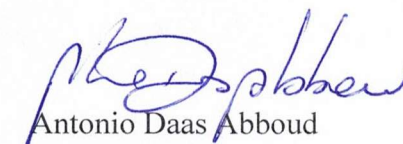


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Daas Abboud
Secretário de Governo


Alessandro Hirata
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 80/2023
Projeto de Lei nº 71/2023
Processo nº 2023 091357
ECZM